

Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

PRISÃO COMO GUETO:

a dinâmica de

controle e de

extermínio de jovens

negros pobres

PRISON AS A GHETTO: dynamics of control and extermination of black poor youth

PRISIÓN COMO GUETO: la dinámica de control y de exterminio de jóvenes negros pobres

# Analía Soria Batista<sup>1</sup> Welliton Caixeta Maciel <sup>2, 3</sup>

#### **RESUMO**

Este artigo rejeita a visão convencional do Estado que se revela na afirmação de perda de controle do Estado nas prisões geridas pelas gangues. Para tanto, adota uma narrativa histórico-analítica seletiva e uma abordagem sociológica das características culturais, sociais e políticas do processo de formação da

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília e em Ciências Sociais pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), professora do Departamento de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Brasília, pesquisadora Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança da Universidade de Brasília (NEVIS/UnB). E-mail: <a href="mailto:analiasoriabatista@gmail.com">analiasoriabatista@gmail.com</a>.

Doutorando em Sociologia pela Universidade de Brasília (UnB), com período de estágio doutoral no *Centre de Recherches Sociologiques sur le Droit et les Institutions Pénales (CESDIP/CNRS)*, França. Mestre em Antropologia Social pela Universidade de Brasília. Bacharel em Sociologia e Antropologia pela UnB, e em Direito pela UDF. Professor substituto de Direito Penal e Antropologia do Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Professor de Direito e Sociologia, na Escola de Ciências Jurídicas e Sociais e na Escola de Negócios, do Centro Universitário e Faculdades Projeção. Pesquisador do Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança da Universidade de Brasília (NEVIS/UnB) e do Grupo Candango de Criminologia (GCCrim/FD/UnB). E-mail: wellitonmaciel@gmail.com.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Endereço de contato com os autores (por correio): Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança da Universidade de Brasília (NEViS/UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro – CET Bloco D, salas 16/18. Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.910-900.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

República brasileira e da produção de determinados *habitus* de relacionamento entre o Estado e a sociedade, traduzidos em práticas de negociações entre os diversos agentes sociais. Considera os episódios denominados midiaticamente de "guerra nas prisões" como analisadores dos complexos processos sociais de produção do controle social e de manutenção da ordem pelo Estado baseados na *guetização dos presídios* e nas dinâmicas de violência e de negociação entre o Estado e as gangues prisionais.

**PALAVRAS-CHAVE**: Estado; controle social; prisões; gangues; guetização prisional.

## **ABSTRACT**

This article rejects the conventional view of the state that is revealed in the claim of loss of state control in gang-managed prisons. In order to do so, it adopts a selective analytical historical narrative and a sociological approach to the cultural, social and political characteristics of the process of formation of the Brazilian Republic and the production of certain *habitus* of relationship between the State and society, translated into practices of negotiations between the different Social agents. It considers the so-called mediatic episodes of "war in prisons" as interpretive keys to the complex social processes of production of social control and maintenance of order by the state based on the *ghettoization of prisons* and on the dynamics of violence and negotiation between the state and prison gangs.

**KEYWORDS:** State; social control; prisons; gangs; prison ghettoization.

### **RESUMEN**

El presente articulo rechaza la visión convencional del Estado subjacente en la afirmación de que el Estado perdió el control en las prisiones gerenciadas por gangues. Para fundamentar el análisis, utiliza una narrativa histórico-analítica selectiva y una abordaje sociológica sobre las características culturales, sociales y politicas del proceso de formación de la República brasileña e de la producción de determinados *habitus* en los agentes sociales que caracterizan



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

las relaciones entre el Estado y la sociedade y que son visíbles en sus prácticas comunes de negociación. La guerra en las prisiones es considerada un analizador de los complejos procesos sociales relativos a la producción de control e de ordem en la sociedad, que se apoyan en la *guetización de las prisiones* y en las dinámicas de violencia y negociación entre el Estado y las gangues de las prisiones.

**PALABRAS CLAVE:** Estado; control social; prisiones; gangues; guetización prisional.

Recebido em: 01.05.2017. Aceito em: 12.11.2017. Publicado em: 01.04.2018.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

# Introdução

Este artigo considera os episódios recentes nas prisões das regiões Norte e Nordeste do Brasil, denominados pela mídia de "guerra nas prisões", como analisadores que revelam complexos processos sociais de produção do controle social e de manutenção da ordem pelo Estado<sup>4</sup>. A referida guerra teve como saldo, no primeiro mês do ano de 2017, aproximadamente 137 presos e, no ano de 2016, 372 presos. Segundo a mídia, tratou-se de um enfrentamento entre comandos criminosos que dominam o ambiente das prisões e que disputam entre si rotas do trafico de drogas e de armas. A informação veiculada é de que os comandos prisionais, que aqui denominamos de gangues<sup>5</sup>, entraram em guerra. A mídia mostra o Estado como tendo perdido o controle nas prisões.

Considerando este último argumento midiático, cuja versão também tem sido aceita por alguns pesquisadores, apontamos aqui que a apropriação da noção de Estado que precede essa afirmação, como uma abstração que pode ser generalizada a diferentes contextos sócio-históricos impede de compreender como se processa o exercício da autoridade do Estado nas prisões e as relações de negociação dos representantes do Estado com as gangues

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A título de exemplo, ver as seguintes matérias jornalísticas: "Guerra entre grupos criminosos gera onda de mortes nas prisões", disponível em: http://www.dn.pt/mundo/interior/guerra-entre-grupos-criminosos-gera-onda-de-mortes-nas-prisoes-5485157.html ; "Novo massacre deixa 31 mortos em penitenciária de Roraima", disponível em: http://istoe.com.br/novo-massacre-em-prisao-brasileira-deixa-33-presos-mortos-em-roraima/; e "O crime está em guerra: as maiores facções brasileiras romperam", disponível em http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/10/o-crime-esta-em-guerra-maiores-faccoes-brasileiras-romperam.html .

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Os grupos prisionais ou organizações criminosas nas prisões, todavia, escolhemos utilizar o termo gangues para facilitar a compreensão dado sua recorrência e paralelo direto na bibliografia sociológica latino-americana. O mesmo fizemos em Soria Batista, Zackseski e Caixeta Maciel, 2017.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

prisionais, o que exige analisar aspectos vinculados à formação histórica do Estado e de suas relações com a sociedade.

As gangues disputam entre si o controle das rotas do tráfico de drogas e de armas entre o Brasil e países vizinhos, mas, fundamentalmente, e isto com frequência permanece silenciado, a gestão da vida íntima dos presídios, como denominamos em artigo anterior (SORIA BATISTA, 2009), as práticas de autogoverno dos presos organizados. Tratam-se de práticas implementadas pelas gangues prisionais e que permitem aos grupos ganhos consideráveis, recrutamento e doutrinamento de novos membros, e por essa via sua expansão e fortalecimento, dentro e fora dos presídios.

Em troca das "permissões" do Estado, as lideranças das gangues se comprometem a evitar, na medida do possível, mortes e fugas de internos, dentre outras trocas que possam existir com os representantes do Estado. A essas práticas de autocontenção dos presos pelos presos, comumente não isentas de abusos e de violências interpessoais, denominamos de processo de pacificação dos presídios.

Com o surgimento de novas lideranças que disputam os poderes antes estabelecidos nos grupos, as gangues se transformam e surgem os grupos dissidentes. Os acordos entre as lideranças são frágeis. Isto significa que as metamorfoses das gangues ameaçam não apenas os acordos entre elas, mas também com o Estado sobre as minúcias que acompanham a gestão da vida íntima do presídio, situação que pode acirrar os ânimos e deflagrar a guerra dos diferentes grupos entre si e com o Estado.

Neste artigo buscamos avançar para além das análises que consideram a "guerra" entre gangues prisionais como resultado da perda de controle do Estado nas prisões e/ou da ausência ou omissão do Estado nas instituições, e que estabelecem uma relação direta entre o surgimento das gangues durante



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

as décadas de 70 e 80 e as condições desumanas nos presídios. Segundo esta análise, os grupos se formaram para demandar pela melhoria das condições de vida dos presos<sup>6</sup>.

Contrariamos uma perspectiva que percebemos como moralista do Estado, na medida em que baseada em crenças daquilo que o Estado deveria ser (MULLER, 2012). Por isto, na análise que aqui apresentamos, afirmamos que o Estado nem perdeu o controle nos/dos presídios, nem está ausente deles, e para fundamentar nossa dupla negativa focamos a análise nas relações complexas estabelecidas entre o Estado e a sociedade, compreendidas em perspectiva histórica e sociológica, bem como nas suas estratégias de controle social de determinados grupos sociais.

Entendemos os conflitos recentes como o resultado de processos de produção do controle étnico-racial nas prisões, isto é de guetização das instituições cujo objetivo oficial é o cumprimento da pena privativa de liberdade. Esta estratégia dos dominantes, baseada na circunscrição e no controle crescente de jovens negros pobres nas prisões brasileiras, iniciou-se nas décadas de 70 e 80. Ao mesmo tempo, esse processo de confinamento possibilitou o fortalecimento de laços solidários entre os presos oriundos das comunidades pobres, e a formação de gangues prisionais que vão agir também fora dos presídios, sobretudo nas favelas. Nesse sentido são emblemáticos os casos do Rio de Janeiro e de São Paulo.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> É extensa a bibliografia sócio-antropológica sobre a temática dos grupos prisionais no Brasil. Para selecionar aquela que consideramos fundamental para compreensão do problema e com a qual temos dialogado nas disciplinas que ministramos conjuntamente, em 1.2015 e 1.2017, no Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, destacamos: Adorno e Salla, 2007; Beato e Zilli, 2012; Biondi, 2010 e 2014; Biondi e Marques, 2010; Caldeira, 2004; Dark, 2014; Dias, 2009 e 2011; Feltran, 2008 e 2010; Godoi, 2010 e 2015; Lessing, 2008; Lourenço e Lines de Almeida, 2013; Marques, 2008 e 2010; dentre outros/as autores/as.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

Nas décadas seguintes, essa guetização dos jovens nas prisões foi acelerada pela política de guerra às drogas<sup>7</sup>, uma política penal que levou ao encarceramento massivo dessa população, e que teve impacto na multiplicação e fortalecimento das gangues, através da incorporação de novos membros e da criação e recriação de códigos culturais. Por isto, consideramos que a guerra às drogas é muito mais do que uma política seletiva de encarceramento focada em jovens negros pobres. Ela é, na verdade, o pivô do aprofundamento do processo de guetização das prisões, na medida em que promove a seleção, do ponto de vista étnico-racial daqueles que serão confinados no gueto e moldados em práticas de violência e crueldade, como soldados de seus próprios exércitos suicidas, que passarão pela experiência excitante da guerra fratricida e/ou do estabelecimento de uma paz muito violenta.

Denominamos paz muito violenta aos interregnos temporais que se produzem a posteriori das batalhas que enfrentam as gangues entre si e com o Estado. Esses interregnos são momentos tensos de afirmação da autoridade repressiva do Estado e constituem a fase bélica do movimento pendular que caracteriza a dinâmica de relacionamento entre as gangues e o Estado, oscilando desde os enfrentamentos às negociações com os agentes sociais. Como veremos, uma paz muito violenta foi recentemente estabelecida pelo Estado nos presídios das regiões Norte e Nordeste do país. Essa paz muito violenta se caracteriza pela permanência da circunscrição e controle dos jovens negros pobres nas prisões, em um contexto de interdição das práticas das gangues contrárias à Lei de Execuções Penais, práticas que constituem a face de

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Trata-se, na verdade, de campanha de proibição de drogas, ajuda militar e intervenção militar, com o intuito de definir e reduzir o comércio ilegal de drogas, liderada pelos Estados Unidos e que se expandiu e ganhou força em diversos outros países, inclusive no Brasil. Para maiores informações sobre o paradigma bélico instaurado nos anos 1980 pela política "war on drugs", sua repercussão social no país e nas políticas públicas, ver: Boiteux e Wiecko (coords.), 2009; Boiteux, 2017; Carvalho, 2014; Lemgruber e Fernandes, 2015; dentre outros/as autores/as.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

autonomia do gueto nos períodos em que prevalece a negociação entre os agentes sociais.

O Estado ora negocia com as gangues a continuidade das atividades criminosas nos presídios em troca da pacificação nos estabelecimentos ou, quando as gangues não cumprem os acordos, ameaçam com rebeliões e/ou lutam entre si, reprime e lembra sua autoridade no gueto, o que pode ser apenas um episódio momentâneo de retomada das prisões e rápido retorno à "normalidade", ou se estender por algum tempo.

Para aprofundar a compreensão desses processos sociais complexos de produção de controle social retomamos, primeiramente, a análise que realizamos anteriormente (SORIA BATISTA, 2009) das relações entre o Estado e a sociedade e que esclarece a natureza das relações atuais entre o Estado e os presos organizados<sup>8</sup>, baseada em abrangente e profunda pesquisa empírica.

Na sequência, discutimos o conceito de gueto e sustentamos ter acontecido um processo de guetização nos presídios, a partir dos anos 70 e 80, como uma forma social não natural promovida pelo Estado visando ao controle e talvez extermínio dessa população. E, por fim, analisamos alguns aspectos da guerra atual nos presídios, os conflitos entre as gangues e o Estado, as expressões simbólicas cruéis midiatizadas pelas gangues na luta pelo poder e a resposta do Estado para estabelecer uma paz muito violenta no queto prisional.

## As relações entre o Estado e os pobres

A natureza espúria das relações entre o Estado e as lideranças das gangues prisionais revelada em negociações que possibilitam atividades ilegais

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Analisamos, de forma comparada, a construção do controle e da ordem nos presidios do Distrito Federal e de Goiás, tendo como foco o trabalho e a gestão prisional.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

nas instituições em troca da pacificação dos presídios, entre outras possíveis, não constitui um fato natural, mas é um produto da história.

Em artigo anterior (SORIA BATISTA, 2009), analisamos as relações entre o Estado e os presos adotando uma narrativa histórico-analítica seletiva e uma abordagem sociológica das características culturais, sociais e políticas do processo de formação da República brasileira e a produção de determinados habitus<sup>9</sup> de relacionamento entre o Estado e a sociedade que perduram até hoje e cuja manifestação é estimulada no topos do desvio que constitui a prisão<sup>10</sup>.

Naquela análise discutimos o estabelecimento de determinadas relações e modos de interação entre o Estado e a sociedade no processo de constituição da República brasileira, enquanto processos sociais que contribuíram para criação e recriação de disposições ou habitus nos atores sociais, isto é, esquemas de percepção, apreciação e ação que, de modo singular, continuam presentes na atualidade e que se revelam na natureza das negociações entre o Estado e os presos tensionadas por antagonismos, contradições, opressões e poderes nos espaços das instituições prisionais.

Com base em estudo de Carvalho (1987), apontamos que a República brasileira conseguiu se consolidar com um mínimo de participação eleitoral,

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Convém ressaltar que o *habitus* é entendido por Pierre Bourdieu (1983, p. 46-47) como "...um sistema de disposições duráveis e transponíveis que, integrando todas as experiências passadas, funciona, em cada momento, como uma matriz de percepção, apreciação e ação e torna possível cumprir tarefas infinitamente diferenciadas, graças à transferência analógica de esquemas adquiridos em uma prática anterior".

Lembrando que, segundo Bourdieu (1983, p. 46, 47) o *habitus* é experimentado e posto em prática na medida em que as conjunturas de um campo o estimulam. Campo seria um espaço de relações entre grupos com distintos posicionamentos sociais, espaço de disputa e jogos de poder. Segundo Bourdieu, a sociedade é composta por vários campos, vários espaços dotados de relativa autonomia, mas regidos por regras próprias. O *habitus*, produto da história, se configura como um sistema de disposições aberto, que é afetado por novas experiências e, nesse sentido, criado e recriado.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

excluindo o movimento popular do governo e da cultura. O vazio da exclusão política e cultural foi paulatinamente preenchido pela produção de novos ordenamentos, ou "outras" repúblicas, por parte das classes populares, que acabaram produzindo suas próprias regulamentações e modalidades de resolução de conflitos e criando comunidades de sentimentos em torno de suas manifestações culturais. Também produziram modos singulares de contato e articulação com o ordenamento jurídico estatal, representado pelas leis da República, os burocratas da esfera jurídica, a polícia e os políticos, isto é, com os representantes do poder.

Apoiados em Carvalho (1987), afirmamos que o déficit de cidadania que feudalizou social e juridicamente a sociedade brasileira propiciou a proliferação de modos singulares daqueles considerados não cidadãos se relacionarem com o poder e com os poderosos, e vice-versa. Indiferença, pragmatismo para conseguir favores dos poderosos e violência, quando se considerava que o Estado pretendia regular os direitos e valores tidos pelas classes populares como fora de sua órbita de poder caracterizaram e caracterizam as relações entre a sociedade e o Estado no Brasil.

Desse modo, concordando com o referido autor, afirmamos que, em face da ausência de direitos, isto é, do déficit de cidadania que se instaurou paulatinamente, até se consolidar como um traço peculiar da sociedade brasileira foi sendo produzida uma visão cínica e irônica do poder. Sem espaço sociopolítico para a sua participação pública, as classes populares construíram seus modos específicos de participação social nos bairros, nas associações, nos grupos étnicos, e assim por diante. Expandiu-se uma variedade de ordenamentos jurídicos que coexistiam, competiam ou conflitavam com o ordenamento jurídico estatal (CARCOVA, 1998). Como aponta Carvalho (1987), a complexa trama das relações entre as classes populares e o poder se traduziu



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

em um conluio entre "ordem e desordem", "lei e transgressão".

A análise sobre a produção de controle do Estado nas prisões precisa considerar que a ordem que se mantém nessas instituições (percebida por alguns como "perda de controle do Estado") é caudatária de determinado habitus ou disposições dos atores sociais, o que significa dizer que a dinâmica dessa ordem, nos processos de interação entre os agentes penitenciários e os internos, é produzida e recriada com base na negação histórica do reconhecimento do status de cidadãos a estes últimos e sobre uma visão irônica e cínica do poder socialmente compartilhada.

De outro lado, esses "não cidadãos" são, na verdade, cidadãos de "outras repúblicas" que coexistem com a república hegemônica, adeptos de suas regulamentações, sentimentos, emoções, referências culturais e fruto do habitus produzido nas modalidades históricas de relacionamentos e interações com os representantes do poder estatal.

No estudo que realizamos em prisões de Goiás (SORIA BATISTA, 2009) e que nos permitiu conjecturar acerca das relações entre o Estado e as gangues prisionais na atualidade, observamos que o Estado delega uma parte importante da regulação da vida cotidiana da prisão aos próprios internos, organizados em grupos de natureza diversa, representados por lideranças. Essa delegação age como moeda de troca pela manutenção da paz nas instituições. Esse modelo de controle da prisão pelo Estado revela as relações historicamente estabelecidas entre o Estado e a população pobre e excluída, muitas das quais permanecem até hoje.

O Estado promove a guetização da prisão, isto é, aceita que a lógica social do "gueto" seja instalada no dia a dia da prisão e, em troca, exige a pacificação, isto é, a participação das lideranças dos detentos no controle das ações de fuga e da minimização das violências interpessoais entre os internos,



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

entre outros aspectos. Sob esses parâmetros, são estabelecidos pactos entre os agentes e as lideranças dos internos, caracterizados pela fragilidade e instabilidade, embora a sua ruptura seja percebida pelos atores sociais como exceção. Tem-se, nesse caso, o Estado reconhecendo a presença de "outras repúblicas", produzidas pela população mais pobre, historicamente desprovida de cidadania ou a esta negada.

Na mencionada pesquisa, a delegação da gestão da vida cotidiana da prisão às lideranças dos internos aparece justificada pelo discurso institucional sobre a necessidade de promover a reintegração social dos presos, o que exigiria incentivar o desenvolvimento de comportamentos responsáveis e disciplinados. Essa delegação teria exatamente esse sentido. Mas a reforma, a reabilitação e a redenção, não existem no "gueto". A lógica do "gueto" reaparece na organização dos internos em "comandos" ou gangues, com suas lideranças que repartem o controle sobre diferentes aspectos do cotidiano da prisão. Por exemplo, a indicação das celas em que irão habitar os recémchegados, a estipulação de tarefas que deverão ser realizadas nas celas, pavilhões ou mesmo nas oficinas de trabalho. As lideranças escolhem os presos que irão trabalhar nessa ou naquela oficina, na cozinha, na lavanderia e assim por diante.

As lideranças, inclusive, indicam quem será privilegiado com a administração da lanchonete, lugar estratégico para implementar o tráfico de drogas na instituição. Elas também decidem se um interno condenado por estupro poderá ter garantida sua permanência nos pavilhões, sem ser morto pelos outros internos, em troca de lealdade e servidão. Assim, também a dura lei da cadeia, produzida e reproduzida pelos internos, pode admitir exceções: tudo depende das circunstâncias, isto é, do que se possa obter em troca dessa flexibilidade.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

O controle sobre espaços e atividades gera a imposição de todo tipo de constrangimento aos presos – contribuições financeiras, doação de alimentos, relacionamentos sexuais, colaboração com as atividades ilegais dentro e fora da prisão –, envolvendo, muitas vezes, os próprios familiares dos presos. Nesse modelo, o considerado "réu" acabará se transformando em "reeducando". Tudo parece indicar a prevalência, na prisão, da lógica da reintegração social. Mas, como assinalado, dificilmente a lógica do hipergueto conduzirá alguém à reintegração. Muito pelo contrário, a violência interpessoal, a brutalidade e a imprevisibilidade acabarão reforçando, em cada interno, a experiência coletiva do banimento.

A análise do habitus de relacionamento entre o Estado e as comunidades pobres nos presídios esclarece a natureza das negociações atuais entre o Estado e as gangues, o significado das omissões do Estado quando não intervém na separação dos membros das diferentes gangues em guerra, como aconteceu recentemente, propiciando assim o expurgo dos jovens negros pobres e os interregnos de afirmação repressiva da autoridade do Estado nas instituições. Assim, o controle não resulta da imposição unilateral da autoridade do Estado nas prisões, mas das diversas negociações com as lideranças dos presos organizados. Essa teia densa de negociações se apresenta para a visão mais convencional do Estado como perda do controle estatal nas instituições, mas essa aparência de caos é o produto dos mais diversos e, para aqueles que comungam com a visão ingênua do Estado, moralmente condenáveis acordos entre os agentes sociais.

Como já apontado, a dinâmica dos relacionamentos entre o Estado e os grupos prisionais é pendular, sendo que o pêndulo oscila entre a motivação do Estado para negociar com as lideranças dos grupos as condições da punição, isto é, a gestão da vida íntima nos presídios, até a clausura, mais ou menos



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

momentânea dessa possibilidade, com a resposta repressiva comandada pelo Estado. A observação dessas dinâmicas pendulares e a análise do que está em jogo nas negociações que proliferam no nível micro das instituições penitenciárias revelam ser estas um cenário privilegiado de manifestação das relações entre o Estado e determinados grupos sociais, e de complexos processos de controle institucional e de produção da ordem na sociedade. Estes processos enquanto produtos da história têm como alvo os jovens negros pobres das favelas e revelam seus contornos materiais e simbólicos na forma social do gueto prisional, aspecto que analisaremos a seguir.

## A prisão como gueto

Para Wacquant (2004: 159), o gueto constitui tanto o resultado do poder de um grupo quanto um instrumento de constituição desse poder. O gueto tem funções opostas para os dois coletivos que acabam unidos por uma relação de poder assimétrica e de dependência. Para o grupo dominante, o gueto possibilita circunscrever e controlar uma determinada população e tirar partido de sua utilidade econômica, inclusive por meio da economia ilegal. Para o grupo dominado, o gueto é um recurso integrador e protetor, que livra seus membros de um contato constante com os dominantes e que permite desenvolver o senso de comunidade. O isolamento do exterior intensifica os intercâmbios sociais e culturais e, mesmo que essa densidade social seja produto da imposição do isolamento, isto é, da coerção, acaba sendo apreciada pelos excluídos, apesar da identidade social ferida pela pertença a um lugar considerado como sendo de desonra social.

Wacquant esclarece que o gueto não necessariamente é um lugar caracterizado pela pobreza. Ele pode ter espaços de opulência acentuada e importante capital cultural. Pontua ainda que a segregação residencial constitui



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

uma característica necessária, mas não suficiente para defini-lo. Para tanto, a segregação espacial deve ser abrangente e imposta e deve revestir-se de instituições que permitam a reprodução do grupo excluído no marco do topos estabelecido.

Pensando a questão prisional brasileira à luz da noção de gueto trazida por Wacquant, observamos que nas prisões os jovens negros pobres são involuntariamente segregados do restante da sociedade e constituem a maior parte da população prisional, cujo aumento tem sido alavancado pela política de guerra às drogas (BRASIL, 2014). Muitos desses jovens são membros de gangues e quem ingressa no presídio sem pertencer previamente a algum grupo é rapidamente recrutado por algum deles, de forma quase compulsória.

As gangues se originaram nas prisões do país durante a década de 1970, no Rio de Janeiro, e, em 1980, em São Paulo, e se desenvolveram rapidamente nas décadas seguintes, como apontaram os estudos de Paixão (1987) e Adorno e Salla (2007). Como afirmamos anteriormente, há quem acredite e afirme que as gangues prisionais ganharam o território político da gestão carcerária devido à ausência da autoridade estatal, materializada nas condições desumanas das instituições que descumpriam (e descumprem) explicitamente o que está disposto na Lei de Execuções Penais.

Todavia, contrariando essa visão, sustentamos o argumento de que o Estado promoveu a guetização dos presídios circunscrevendo e controlando, desse modo, os jovens negros pobres. Um dos mecanismos utilizados para tanto foi a política de guerra às drogas que provocou o encarceramento em massa desses jovens<sup>11</sup>, notadamente após o sancionamento da Lei n.º 11.343,

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> De acordo com o Mapa do Encarceramento (BRASIL, 2014: 23): "(...) em todos os anos da série histórica de 2005 a 2012, a maioria da população prisional do país era composta por jovens entre 18 e 24 anos. Em 2005, dentre os presos para os quais havia essa informação disponível,



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

de 23 de agosto de 2006, que permitiu um amplo poder criminalizador às agências da persecução criminal, sobretudo à polícia. Ao mesmo tempo, o enclausuramento estimulou os laços comunitários entre os jovens que organizaram seus grupos para expandir e consolidar as estratégias de sobrevivência lucrativas focadas no tráfico de drogas e armas, entre outros.

A guetização prisional promovida pelo próprio Estado, ao mesmo tempo em que permitiu (e continua permitindo) a reprodução ampliada das gangues, com suas práticas, valores, crenças, rituais, modos ilegais e violentos de sobrevivência e instituições de julgamento e punição severa, constrói uma identidade maculada. E, neste caso, a segregação nas prisões constitui para os jovens um mecanismo duplamente punitivo: a perda da liberdade e sua permanência na margem da sociedade.

A guetização dos presídios, com a expansão contínua das gangues prisionais que lutam violentamente entre si e sob determinadas circunstâncias com o Estado que promoveu a guetização, aponta para essas instituições penitenciárias não como simples depósitos de presos desinteressantes para a sociedade, muito menos, como pensam alguns de maneira ingênua, o Estado acredita que o aumento do encarceramento constitui a solução do problema da violência. O presídio é um mecanismo de reprodução da desigualdade social e de eliminação dos jovens negros pobres. Seja porque se matam entre eles, dentro e fora do presídio ou porque são/serão mortos, em algum momento

53.599 tinham entre 18 e 24 anos e 42.689, entre 25 e 29 anos. Já em 2012, 143.501 tinham de 18 a 24 anos e 266.356 destes tinham entre 25 e 29 anos. Olhando somente os dados de 2012 e considerando apenas a parcela para qual a informação sobre idade estava disponível, verificouse que 54,8% da população encarcerada no Brasil era formada por jovens, segundo o Estatuto de la paratura de la paratu

se que 54,8% da população encarcerada no Brasil era formada por jovens, segundo o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), ou seja, tinha menos que 29 anos". O mesmo documento afirma que "quanto mais cresce a população prisional no país, mais cresce o número de negros encarcerados". Para se ter uma ideia estatística, em 2012, 60,8% da população prisional era negra.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

pelas forças de segurança<sup>12</sup>.

O senso comum aponta para a prisão como sendo um tipo de escola do crime e, por isso, propõe limitar ou frear o encarceramento massivo dos jovens negros pobres. No entanto, a prisão não opera como simples mecanismo de contenção desses jovens, mas os circunscreve e os controla ao mesmo tempo em que promove a continuidade de suas atividades criminosas. Na prática, isto significa a permissão para delinquir sob o olhar atento do mesmo Estado que os pune com o encarceramento pelos crimes cometidos.

Mas a lógica por detrás dessas práticas aparentemente bizarras é compreensível. A guetização dos presídios, que promove e expande as atividades criminosas, prima facie oferece um escudo protetor para os dominados e, ao mesmo tempo, os mantêm na marginalidade, moldando-os com uma subjetividade muito violenta e cruel, preparando-os para participar dos conflitos e "guerras" urbanos e, por essa via bifurcada, irem ao encontro do seu destino, que é uma morte prematura. Os jovens negros pobres acabam mortos, portanto, em brigas cruéis entre gangues ou pelas forças da segurança pública. Revela-se, assim, o jogo perverso mobilizado na política de extermínio étnico-racial baseada nessa guetização prisional.

## A guerra nas prisões

Nos quetos prisionais o Estado<sup>13</sup> negocia com as gangues e estabelece

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Segundo o Mapa do Encarceramento (2014: 07): "dados do SIM/DATASUS do Ministério da Saúde mostram que mais da metade dos 56.337 mortos por homicídios em 2012 no Brasil eram jovens (27.471, equivalente a 52,63%), dos quais 77% negros (pretos e pardos) e 93,30% do sexo

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Personificado e devidamente exemplificado pela figura dos atores estatais e funcionários públicos, dentre eles os agentes penitenciários, diretores de presídios, assistentes sociais, dentre outras funções existentes na malha penitenciária, mas também aquelas assumidas por representantes e funcionários de terceirizadas que prestam serviços nas unidades prisionais do Estado etc.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

acordos espúrios com suas lideranças. Contudo, esses acordos são frágeis, ameaçados pelas ações subversivas das gangues e do próprio Estado. Por isso, para compreender o significado da declaração de guerra entre as gangues é necessário considerar o processo de guetização das/nas prisões como parte da estratégia de dominação e confinamento dos jovens negros pobres e a trama densa e tensa das relações e interações entre o Estado e os grupos que operam dentro e fora dos presídios.

Em toda instituição prisional existe a cultura dos presos, isto é, um determinado sistema normativo informal que se conhece como sendo os códigos destes (AKERS et al., 1977). Mas, no caso brasileiro, a organização da vida íntima nos presídios possibilita às lideranças das gangues o comando das atividades criminosas dentro e fora da prisão, a arregimentação de novos membros para os grupos e a criação de um mercado brutal em torno dos espaços e dos objetos pelo Estado proporcionados e também trazidos de fora das prisões. As gangues também procederam à privatização do espaço público da prisão e se fortaleceram economicamente cobrando aos novos presos por espaços e por serviços.

Em contexto de acordos explícitos e implícitos com os agentes do Estado, as gangues continuam com as atividades do trafico de drogas nas prisões, recrutando novos membros de forma consensual ou forçada e com seu doutrinamento. Em troca, as gangues se comprometem à pacificação do presídio no sentido de evitar fugas, rebeliões e mortes. Todavia, trata-se de uma paz muito violenta na medida em que, além dos laços solidários entre os membros das gangues, também existem práticas de extorsões, ameaças e abusos entre os internos.

Organizados em gangues, os presos têm a liberdade de realizarem nas prisões as atividades criminais que os condenaram ao confinamento. Esse topos



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

do desvio que é a prisão transformada em gueto, com sua forma de gestão particular produz e reproduz a permanência dos jovens negros pobres no crime, uma de suas formas de sobrevivência, garantindo que fiquem à margem da sociedade, o lugar no qual as classes médias e as elites mais conservadoras não se importam em reservar para esse extrato da população.

A frase crítica repetida como litania pelos mais progressistas de criminalização dos pobres ou da pobreza na sociedade tem significados profundos que excedem os preconceitos sociais e as práticas policiais de abordagem dos jovens negros pobres na sociedade. O vínculo entre a pobreza e a criminalidade é criado, recriado e fortalecido nas prisões transformadas em guetos e tem como território político a gestão prisional nas mãos das gangues e o trabalho penitenciário focado nas negociações espúrias com as lideranças dos presos.

A adesão dos jovens negros pobres ao tráfico de drogas é produto da exclusão e segregação social. O tráfico permite a esses jovens obterem ganhos superiores aos proporcionados pelos empregos de baixa produtividade e salários, ou subempregos que caracterizam as trajetórias profissionais dos mais pobres e que constroem identidades subalternas. Não há ética do trabalho característica de um Estado de bem-estar social, na medida em que nunca houve no Brasil um Estado que vinculasse emprego e direitos sociais. O tráfico de drogas é, ao mesmo tempo, possibilidade de sobrevivência e construção positiva de identidade no grupo.

A situação recente de guerra nos presídios à luz das análises que até aqui realizamos, nos permite conjecturar que alguns acordos entre os atores sociais têm sido quebrados e/ou rompidos. As gangues se transformam com o surgimento de novas lideranças que desafiam aos chefes consolidados e formam grupos dissidentes. As transformações e disputas pelo monopólio das



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

rotas do tráfico e a hegemonia na gestão do espaço da prisão quebram os pactos prévios de pacificação com o Estado e conduzem à declaração da guerra.

As gangues que coexistiam, agora lutam entre si e contra o Estado quem antes lhes permitiu realizar seus negócios ilegais nos presídios. Diante da "crise penitenciária", o Estado brasileiro respondeu de duas formas. Em primeiro lugar, aproveitou o acirramento do conflito entre as gangues para, com base na omissão de agir para separar os grupos, provocar um expurgo de presos. Não é possível saber se o Estado deixou acontecer esse expurgo de forma "neutra" ou se negociou essa "limpeza" com alguma das gangues.

Mas também interveio no conflito com o envio da Força de Intervenção Penitenciária Integrada (FIPI). A Força surgiu no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no ano de 2000, e foi a partir do ano de 2002 que a doutrina da intervenção se difundiu pelo Brasil. O objetivo em Alcaçuz/RN, por exemplo, foi o de retomar o território do gueto prisional instaurando a autoridade do Estado, desarticulando o poder das gangues, implantando procedimentos de trabalho prisional e reformando as prisões. Esta situação sugere que, nas suas relações com o gueto prisional, o Estado negocia com os membros das gangues e sob determinadas circunstâncias restabelece, mesmo que seja de forma momentânea, sua suposta autoridade no local.

## Um teatro da crueldade

Um aspecto notável da guerra das gangues no gueto prisional é o teatro da crueldade cujo alvo foram os corpos daqueles considerados inimigos. Entre os membros das gangues, a reputação de ser violento é um capital sócio-afetivo fundamental para o comando do tráfico de drogas, armas, entre outros mercados. Cenas de crueldade foram divulgadas nos vídeos produzidos pelos



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

próprios presos, que mostraram corpos decapitados e esquartejados, enviados aos familiares ou membros das gangues em liberdade. Os vídeos mostraram cabeças, braços e pernas espalhados pelos pátios das prisões. Publicados na internet e vendidos no mercado informal, foram (e continuam sendo) consumidos avidamente pela população.

Essas imagens, que podem impressionar as almas mais sensíveis foram veiculadas nas redes sociais principalmente pelos presos. Alguns dirão que, desse modo, eles procuram chamar atenção da sociedade para as condições desumanas dos presídios. Entretanto, a midiatização desse teatro da crueldade não opera como denúncia de uma situação prisional que, prima facie, favorece a dinâmica das organizações criminosas. A carnificina é a manifestação violenta da luta dos jovens negros pobres organizados em gangues nas disputas pela corporificação do poder fora das prisões e perante o Estado, cujo relacionamento com as gangues, como já pontuamos, se expressa em um movimento pendular de negociações e acordos espúrios e de reações repressivas com imposição de sua autoridade na prisão.

Os esquartejamentos e as decapitações simbolizam a tentativa de anulação do poder dos inimigos através da eliminação dos corpos na guerra dos homens contra os homens. Se as gangues, como dizem em algumas letras de música (sobretudo Funk)<sup>14</sup>, são o poder, isto é, corporificam o poder, a luta pelo poder se deflagra nos corpos dos inimigos que devem ser esquartejados, queimados, eliminados. A morte não é suficiente nas lutas pelo poder, pois o poder ainda permanece encarnado no corpo. Os fragmentos dispersos dos corpos dos inimigos apagam a história e, assim, o poder se afirma na eliminação mais profunda do semelhante. Contudo, ao mesmo tempo, esses

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Ver no Youtube.com, por exemplo, os vídeos de funk produzidos pela Família do Norte (FDN), no contexto dos conflitos recentes com o Primeiro Comando da Capital (PCC).



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

cadáveres com as mesmas trajetórias sociais, os mesmos odores, a mesma estética da pobreza simbolizam a autodestruição, é a guerra dos pobres contra os pobres que disputam espaços, poderes e hierarquias entre si, mas é também a guerra dos pobres contra o Estado.

As práticas brutais de eliminação dos corpos é o produto do processo de guetização dos presídios que produz uma subjetividade violenta e atroz nos presos e, concomitantemente, essa bravura extrema e uma identidade social profundamente estigmatizada. Wacquant apud Clark (1965: 63,67) aponta que a circunscrição e controle de categorias sociais nos guetos, apesar dos aspectos relativos ao desenvolvimento das práticas comunitárias, diversas instituições, valores, crenças, entre outros, também desenvolve uma identidade maculada, sentimentos de dúvida e ódio em relação aos dominantes, dissimulação de sua origem, desvalorização de si mesmos e até identificação com o dominador.

O teatro da crueldade apresentado nos vídeos por meio da performance dos presos prende a atenção e marca, não há palavras mas gritos em uma espécie de circo romano. As cenas mais violentas são sempre as que mais captam a atenção do público. Importa o golpe emocional. Pensa-se ser interpelado por um grupo de atores numa sala de teatro, mas logo se voltará à rotina e essa luta inglória e imagética pelo poder veiculada pelos habitantes do gueto terá sido consumida por todos como parte do teatro quotidiano da crueldade que é representado pelos atores sociais sem a fronteira ética da arte. Além dos produtos culturais dos habitantes do gueto, a estética das práticas cruéis perpetrada pelos grupos é também objeto de consumo para o restante da sociedade.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

## **Considerações finais**

Neste artigo, argumentamos contra a ideia de "guerra nas prisões" como resultado da perda de controle do Estado ou de sua ausência nas instituições prisionais. Contrariando essa afirmação, apontamos para a presença ostensiva do Estado nas prisões, visível na estratégia de guetização dos jovens negros pobres, isto é, na tentativa de controle e circunscrição dessa população nas prisões e no fortalecimento da formação e reprodução das gangues prisionais.

Enfatizamos a análise histórica e sociológica das relações entre o Estado e a sociedade, focando em um momento chave da formação do Estado – nação brasileira, e identificando os habitus (re)criados e (re)produzidos nessas relações, os quais possibilitam compreender que a construção do controle nas instituições prisionais e, por essa via, a manutenção da ordem social resultam de inúmeras negociações, que envolvem aos agentes sociais, funcionários e presos, em práticas que misturam ordem e desordem, obediência e transgressão à lei.

Consideramos a guetização dos presídios como estratégia estatal de controle dos jovens negros pobres, que deu lugar ao surgimento dos grupos prisionais que denominamos de gangues. A formação e fortalecimento das gangues foi (e tem sido) possível em função das práticas de negociação na construção do controle nas prisões entre os agentes do Estado e as lideranças dos grupos prisionais.

À guisa de conclusão, apontamos para a gestão da vida íntima dos/nos presídios como a mola propulsora da consolidação do poder das gangues e o território político institucional das disputas dos grupos entre si e com o Estado. E, finalmente, afirmamos a necessidade de focar no estudo das relações historicamente construídas entre o Estado e a sociedade de modo a tornar



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

compreensíveis os comportamentos dos agentes sociais, através de seus habitus, especialmente de aqueles agentes vinculados à segurança pública e cujas práticas são julgadas às pressas na esfera do senso comum como indicadoras de falhas, anomalias e bizarrices, sob o pano de fundo de uma concepção abstrata e idealizada do Estado.

#### Referências

AKERS, RL; HAYNER, NS; GRUNINGER, W. Prisonization in five countries: Type of prison and inmate characteristics. **Criminology** 14: 527- 554, 1977.

ADORNO, S.; SALLA, F. **Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC**. São Paulo: Estudos Avançados 21 (61), 2007.

BEATO, C., ZILLI, L. F. **A** estruturação de atividades criminosas. Um estudo de caso. RBCS Vol. 27 n° 80 outubro/2012.

BIONDI, K. **Junto e Misturado: Uma Etnografia do PCC**. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

PCC. Tese. 2014. 336p. Programa de Doutorado em Antropologia Social, Universidade Federal de São Carlos, 2014.

BIONDI, K. & MARQUES, A. **Memória e historicidade em dois comandos prisionais**. São Paulo, Lua Nova 79: 39-70, 2010.

BOITEUX, L.; WIECKO, E. (coords.). **Tráfico de drogas e Constituição, Ministério de Justiça**, Brasília, 2009, disponível em http://pensando.mj.gov.br/wp-content/uploads/2012/11/01Pensando\_Direito.pdf.

BOITEUX, L. B: las cárceles de la droga y de la miseria. **Revista Nueva Sociedad** No 268, marzo-abril de 2017.

BOURDIEU, P. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

BRASIL. **Lei nº. 11.343**, de 23 de agosto de 2006. Brasília, DF: Senado Federal, 2007.

BRASIL. **Mapa do Encarceramento**: os jovens do Brasil. Secretaria-Geral da Presidência da República. Brasília, 2014.

CALDEIRA, C. A Política do Cárcere Duro – Bangu 1. **São Paulo em Perspectiva**, 18(1): 87-102, 2004.

CARCOVA, C. M. A opacidade do direito. São Paulo: Editora LTr, 1998.

CARVALHO, S. de. **A política criminal de drogas no Brasil : estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06**. 7. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo : Saraiva, 2014.

CARVALHO, J. M. de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia da Letras, 1987.

CLARK, K. B. Dark. **Ghetto: Dilemmas of Social Power**. New York: Harper, 1965.

DARK, S. Comunidades prisionais autoadministradas: O fenômeno APAC, **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 107: 257-276, 2014.

DIAS, C. C. N. Ocupando as brechas do direito formal: o PCC como instância alternativa de resolução de conflitos. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Vol. 2, n.4, pp. 83-105, 2009.

\_\_\_\_\_\_. Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. Tese. 2011. 386p. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade de São Paulo, 2011.

FELTRAN, G. de S. O legítimo em disputa: as fronteiras do mundo do crime nas periferias de São Paulo. **Dilemas**, Rio de Janeiro, 1: 93-126, 2008.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

FELTRAN, G. de S.. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. **Caderno CRH Salvador**, 58 (23): 59-74, mai.-ago. 2010.

GODOI, R. **Ao redor e através da prisão: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo**. Dissertação. 2010. 203p. Mestrado em Sociologia. Universidade de São Paulo, 2010.

\_\_\_\_\_. Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. Tese. 2015. 246p. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade de São Paulo, 2015.

LEMGRUBER, J.; FERNANDES, M. **Tráfico de drogas na cidade do Rio de Janeiro: Prisão provisória e direito de defesa**, Cesec, Río de Janeiro, 2015, disponível em <a href="https://www.ucamcesec.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2015/10/Boletim-Traficode-drogas-epresos-provisórios.pdf">https://www.ucamcesec.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2015/10/Boletim-Traficode-drogas-epresos-provisórios.pdf</a>.

LESSING, B. As facções cariocas em perspectiva comparativa. **Novos Estudos**, 80: 43-62, mar., 2008.

LOURENÇO, L. C. e LINES DE ALMEIDA, O. Quem mantém a ordem, quem cria desordem. Gangues prisionais na Bahia. **Tempo Social**, Revista de sociologia da USP, v. 25, n. 1, 2013.

MARQUES A. "Faxina" e "pilotagem": dispositivos (de guerra) políticos no seio da administração prisional. Lugar Comum: **Estudos de Mídia, Cultura e Democracia**, v.25/26, p.283-290, 2008.

\_\_\_\_\_\_. "Liderança", "proceder" e "igualdade": uma etnografia das relações políticas no Primeiro Comando da Capital. **Etnográfica**, Lisboa, v. 14, n.2, p. 311-335, 2010.

MULLER, M.-M.. Public segurity in the negotiated state. Policing in Latin American. Governance and Limited Statehood Series. UK: Palgrave Macmillan, 2012.



Vol. 4, n. 2, Abril-Junho. 2018

DOI: http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n2p174

PAIXÃO, A. L. **Recuperar ou punir?** Como o Estado trata o criminoso. São Paulo: Cortez, 1987.

SORIA BATISTA, A. Estado e Controle nas Prisões. **Caderno CRH** (UFBA. Impresso), v. 22, p. 399-410, 2009.

SORIA BATISTA A., ZACKSESKI, C., CAIXETA MACIEL, W. Guerra en las cárceles de Brasil. El Estado cómplice necesario. **SOCOMPA,** Periodismo de Frontera, 2017. Disponível em: http://so-compa.com.ar/2017/nota/el-estado-complice-necesario/.

WACQUANT, Loïc. Que é gueto? Construindo um conceito sociológico. **Revista de Sociologia e Política.** Curitiba, n. 23, 2004.